



DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

INVESTIMENTO NÃO REEMBOLSÁVEL AUTOMÁTICO EM DIGITALIZAÇÃO DE CINEMAS CULTURAIS

REGULAMENTO Nº 05/2014

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A **DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME** (“**RIOFILME**”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo nº 12/500.298/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, no período de 13 de outubro de 2014 a 13 de novembro de 2014, inscrições de **PROPOSTAS** para o programa de **INVESTIMENTO NÃO REEMBOLSÁVEL AUTOMÁTICO EM DIGITALIZAÇÃO DE CINEMAS CULTURAIS**.
- 1.2.** Este processo de seleção é dirigido a **GRUPOS EXIBIDORES** com complexos cinematográficos na Cidade do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste **CHAMAMENTO**, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei de Licitações), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Portaria de Prestação de Contas da RIOFILME/PRE Nº 31/2013 bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

2. DAS DEFINIÇÕES DO CHAMAMENTO

- 2.1.** Para fins deste **CHAMAMENTO**, entende-se que:
- a) “**PROPONENTE**” é o **GRUPO EXIBIDOR** que assume a responsabilidade legal junto à **RIOFILME** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;
 - b) “**GRUPO EXIBIDOR**” é a sociedade empresária portadora de CNPJ e de Certificado de Registro de Empresa Exibidora na ANCINE nessa qualidade;
 - c) “**PROPOSTA**” é a formalização, através de documentos e informações apresentados à **RIOFILME**, do projeto de digitalização de 01 (uma) sala de 01 (um) complexo cinematográfico, indicada no **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**;

d) “**PROJEÇÃO DIGITAL**” é a exibição realizada em tecnologia digital compatível com o formato *DCP (Digital Cinema Packing)*, atendendo à resolução mínima de 2K (dois mil e vinte e quatro pixels na linha de resolução horizontal);

e) “**VIRTUAL PRINT FEE (VPF)**”, em livre tradução, “remuneração pela cópia virtual”, é a taxa paga pelos distribuidores aos exibidores, uma vez que aqueles têm redução de custos significativa na produção de cópias digitais, em comparação à produção de cópias analógicas (35mm);

h) “**PROJETO**” é a execução do conteúdo da proposta.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Esta ação tem por objetivo apoiar financeiramente **PROPOSTAS** de **GRUPOS EXIBIDORES** para as operações e serviços necessários à transição tecnológica para digitalização de complexos cinematográficos do Rio de Janeiro. A iniciativa se dá em função do iminente processo de digitalização do parque exibidor e se dirige, especialmente, aos pequenos exibidores, diante da necessidade de garantia da diversidade de programação e dos espaços de exibição do cinema nacional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A **PROPONENTE** deverá preencher, concomitantemente, todos os requisitos indicados a seguir:

4.1.1. Ser estabelecida no Município do Rio de Janeiro, tendo iniciado sua atividade econômica há mais de 02 (dois) anos a contar da data de inscrição da **PROPOSTA**, a ser comprovado através da Ficha de Informações Cadastrais, Alvará de Funcionamento ou Cartão de Inscrição Municipal, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro;

4.1.2. Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da inscrição, contratação e durante o prazo do contrato;

4.1.3. Ser registrada na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na categoria de Empresa Exibidora;

4.1.4. Administrar há pelo menos 02 (dois) anos, no mínimo 01 (um) complexo cinematográfico estabelecido na cidade do Rio de Janeiro;

4.1.5. Indicar na **PROPOSTA** um complexo cinematográfico que tenha até 03 (três) salas de cinema;

4.1.5.1. Indicar a maior sala não digitalizada no padrão DCP de 01 (um) complexo a ser convertida para implementação da contrapartida prevista no item **10.1**, de acordo com o **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**;

4.1.6. Ter alcançado no ano de 2013 um público mínimo de 10.000 (dez mil) pessoas e máximo de 200.000 (duzentas mil) no complexo indicado, apresentando para fins de comprovação declaração ou documento equivalente, emitido pelas fontes ANCINE, Box Office ou Rentrak.

4.2 Cada **PROPONENTE** poderá ser contemplada com, no máximo, 01 **PROPOSTA**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A presente ação tem verba total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser investida pela **RIOFILME**.

5.1.1. O valor referido no item acima poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

5.1.2. A **RIOFILME** não terá a obrigação de desembolsar qualquer valor que ultrapasse o limite estabelecido neste item.

5.2. A participação no presente processo de seleção não impede que as **PROPONENTES** obtenham recursos complementares junto a outros financiadores, desde que respeitadas as exigências deste **CHAMAMENTO**.

5.3. Cada **PROPOSTA** será contemplada com até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), detalhados de acordo com o **ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.4. Os itens permitidos para fins de utilização do apoio financeiro deste **CHAMAMENTO** estão especificados no **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

5.5. As despesas com a aquisição dos equipamentos de projeção devem, necessariamente, observar as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.446, de 17 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a aplicação do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade Cinematográfica.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1.** Estão impedidos de participar deste processo de seleção como **PROponentes** as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à **RIOFILME**, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.
- 6.2.** Estão impedidos de participar deste processo de seleção como **PROponentes**, os **GRUPOS EXIBIDORES** que não estejam em dia com suas obrigações contratuais perante a **RIOFILME**.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **CHAMAMENTO** e do conteúdo dos anexos.
- 7.2.** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas para o e-mail **cinemadigital.riofilme@gmail.com**, das 18h (dezoito horas) do dia 13 de outubro de 2014 às 18h (dezoito horas) do dia 13 de novembro de 2014, exclusivamente pela internet, mediante envio completo de informações solicitadas neste **CHAMAMENTO** e de seus anexos, disponíveis na página da internet da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme).
- 7.3.** A **PROponente** deverá encaminhar 1 (uma) **PROPOSTA** por e-mail.
- 7.4.** É necessário enviar anexada a cada e-mail de inscrição a seguinte documentação:
- a) **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**, com a indicação da maior sala ainda não digitalizada no padrão DCP, para realização da contrapartida prevista no item 10.1;
 - b) **ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com a proposta de destinação de recursos;
 - c) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Municipal) – para comprovar o início da atividade econômica no Município do Rio de Janeiro há pelo menos 2 (dois) anos, a contar da data de inscrição;
 - d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA PROponente**.
- 7.5.** As **PROPOSTAS** serão numeradas e analisadas por ordem de inscrição.
- 7.6.** Serão consideradas nulas as inscrições de **PROPOSTAS** cujas **PROponentes** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste **CHAMAMENTO**.

- 7.7. Será desconsiderada qualquer documentação enviada além da solicitada neste **CHAMAMENTO**.
- 7.8. A **RIOFILME** publicará na sua página da internet, bem como no **DOM-RJ**, a lista com as inscrições válidas e nulas, e os motivos da anulação.
- 7.9. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOM-RJ** e na página da internet da **RIOFILME** é das **PROPONENTES**.
- 7.10. Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste **CHAMAMENTO**, são adotados os critérios a seguir estabelecidos:

7.10.1. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação no **DOM-RJ**;

7.10.2. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

7.10.3. Consideram-se dias úteis, para fins deste **CHAMAMENTO**, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

- 7.11. A **RIOFILME** não fornece cópias das **PROPOSTAS** inscritas.
- 7.12. A **RIOFILME** não se responsabiliza por eventuais falhas no envio e recebimento das **PROPOSTAS**.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As **PROPONENTES** detentoras das **PROPOSTAS** válidas serão contratadas por ordem de inscrição, respeitadas as condições de participação descritas no item 4.
- 8.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação que confirme a validade da inscrição as **PROPONENTES** deverão comprovar a própria regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**.
- 8.3. A **RIOFILME** poderá solicitar às **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- 8.4. A autenticidade dos documentos apresentados que não forem originais será atestada mediante apresentação de declaração assinada pelos responsáveis legais das **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal.”

- 8.5.** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.
- 8.6.** Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 8.7.** Os documentos relacionados no **ANEXO V** deverão ser entregues na sede da **RIOFILME** ou enviados por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com o nome da **PROPONENTE**, com o seguinte endereçamento:

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME
CHAMADA PÚBLICA
INVESTIMENTO NÃO REEMBOLSÁVEL AUTOMÁTICO EM DIGITALIZAÇÃO DE CINEMAS CULTURAIS
Rua das Laranjeiras, 307, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22240-004

- 8.8.** A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de postagem.
- 8.9.** As **PROPOSTAS** serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:
- 8.9.1.** Não apresente os documentos solicitados no **ANEXO V**, apresente os documentos fora de sua validade ou do prazo ou, ainda, se apurada a falsidade de qualquer dos documentos apresentados;
- 8.9.2.** Se apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou eventual inadimplência na prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela **RIOFILME**.
- 8.10.** O resultado e os motivos de inabilitação (quando for o caso) serão publicados na página na internet da **RIOFILME**, assim como no **DOM-RJ**.
- 8.11.** Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à **RIOFILME** através do preenchimento do **ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12.** Nesta etapa, o **ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** deverá ser impresso, preenchido e entregue na sede da **RIOFILME** ou enviado por malote expresso

(exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com número de identificação da inscrição e nome da **PROPONENTE**, no endereço indicado no item **8.7**.

8.13. Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será desclassificada e substituída, seguindo a ordem de inscrição.

8.14. Aprovada a documentação da **PROPONENTE**, a **RIOFILME** enviará por e-mail à **PROPONENTE** o **ANEXO VII - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ("TERMO")**;

8.14.1. O **TERMO** deverá ser conferido pela **PROPONENTE** e impresso em 03 (três) vias;

8.14.2. As 03 (três) vias do **TERMO**, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da **PROPONENTE**, deverão ser encaminhadas à **RIOFILME** em até 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, no endereço e formas mencionados no item **8.7**.

8.15. A recusa ou perda do prazo para assinar o **TERMO** desclassificará automaticamente a **PROPOSTA**, que será substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de inscrição.

9. DO APORTE DA RIOFILME

9.1. A **RIOFILME** realizará o desembolso do aporte em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do **"TERMO"**.

9.2. O aporte da **RIOFILME** será realizado através de depósito bancário no Banco Santander, em conta corrente de titularidade da **PROPONENTE**, aberta exclusivamente para este fim;

9.2.1. Caso a **PROPONENTE** já tenha conta corrente junto ao Banco Santander para fins de recebimento de recursos do Tesouro Municipal esta deverá ser obrigatoriamente informada para o aporte dos recursos pela **RIOFILME**.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1. A **PROPONENTE** deverá efetuar a conversão digital no padrão DCP da sala indicada no **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato;



10.1.2. Ao final do prazo relacionado no item **10.1** deverá ser entregue à **RIOFILME** um comunicado indicando a conclusão da conversão digital;

10.1.3. A tecnologia digital deverá ficar disponível ao público pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

10.2. Durante 02 (dois) anos, contados a contar da data informada no item **10.1**, o **GRUPO EXIBIDOR** se compromete a:

10.2.1. Exibir todos os lançamentos nacionais investidos pela **RIOFILME** em no mínimo 14 (quatorze) sessões nas semanas subsequentes ao lançamento, e apresentar à **RIOFILME**, semestralmente, o **ANEXO VIII - RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA I (EXIBIÇÃO DE LANÇAMENTOS)**;

10.2.2. Cumprir, no complexo contemplado pelo presente **CHAMAMENTO**, um número de dias 20% (vinte por cento) maior do que a Cota de Tela estabelecida pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE), não sendo aceito o benefício de transferência da cota entre os complexos do grupo socioeconômico; e deverá apresentar à **RIOFILME**, anualmente, cópia da **DECLARAÇÃO DE COTA DE TELA**, expedida pela ANCINE;

10.2.3. Promover sessões para 1.000 (mil) alunos da rede pública municipal por ano, em operação a critério do exibidor, e deverá apresentar à **RIOFILME**, ao final do projeto, o **ANEXO IX - RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA II (SESSÕES ESCOLARES)** que comprove a atividade;

10.2.4. Veicular vinheta de 8 (oito) segundos da **RIOFILME**, antes de todas as sessões na sala contemplada;

10.2.5. Veicular vinheta de 8 (oito) segundos do comitê Rio 450 anos, antes de todas as sessões na sala contemplada.

10.3 As vinhetas mencionadas nos itens **10.2.4** e **10.2.5** deverão ser solicitadas pela **PROPONENTE** à **RIOFILME**.

10.4. Pelo período de 05 (cinco) anos, O **GRUPO EXIBIDOR** não poderá cobrar **VPF** dos distribuidores cujos filmes sejam exibidos na sala apoiada pelo presente **CHAMAMENTO**.

11. DOS CRÉDITOS DA RIOFILME NO PROJETO

11.1. A marca da **RIOFILME** deverá ser inserida pela **PROPONENTE** no material de divulgação do **PROJETO** e em placa na entrada da sala contemplada, em local de fácil acesso e leitura, na



qual deverá constar os dizeres: “Sala de Cinema Digital Patrocinada pela RIOFILME” e a aplicação do logotipo “Cinema Digital RioFilme”, de acordo com Manual de Aplicação de Marcas a ser fornecido pela **RIOFILME**.

11.2. A placa deverá ficar disponível pelo mesmo prazo a que se refere o item **10.1.3**.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1.** A **PROPONENTE** terá o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar do recebimento do aporte da **RIOFILME** para encaminhar a prestação de contas da totalidade do aporte.
- 12.2.** Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à assinatura do **TERMO**.
- 12.3.** As notas fiscais emitidas após a entrega do **PROJETO** devem obrigatoriamente trazer na descrição dos serviços contratados o nome do **PROJETO**, o serviço realizado e o período em que foi executado, com data posterior à assinatura do contrato e anterior à entrega da tecnologia implementada e em funcionamento.
- 12.4.** Os comprovantes de despesas relacionadas à realização do **PROJETO** deverão ser mantidos pela **PROPONENTE** à disposição da **RIOFILME** pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação no **DOM-RJ** da aprovação final da prestação de contas.
- 12.5.** O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a **PROPONENTE** à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do **TERMO**, cabendo à **RIOFILME**, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais;

12.5.1. Excetua-se, em razão da natureza e características do **PROJETO**, a aplicação do artigo 20 alínea “b”, “g” e “i” da Portaria de Prestação de Contas da **RIOFILME/PRE N° 31/2013**.

- 12.6.** As despesas executadas em desacordo com este **CHAMAMENTO** e com as normas vigentes não serão aceitas para a prestação de contas. As despesas glosadas deverão ser custeadas com recursos próprios da **PROPONENTE** e o respectivo valor deverá ser devolvido à **RIOFILME**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará a **PROPONENTE** contratada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, bem como do direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à restituição do aporte efetuado pela **RIOFILME**.
- 13.2.** Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As **PROPOSTAS**, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **RIOFILME**, especialmente quanto às certidões apresentadas e encargos trabalhistas.
- 14.2.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a **PROPOSTA** será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.
- 14.3.** A **RIOFILME** pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- 14.4.** Esclarecimentos sobre o presente **CHAMAMENTO** serão prestados pela **RIOFILME**, através do endereço eletrônico <cinemadigital.riofilme@gmail.com>.
- 14.5.** Os casos omissos não previstos neste **CHAMAMENTO** serão dirimidos pelo Diretor-Presidente da **RIOFILME**, conforme o caso, e publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME**, bem como no **DOM-RJ**.
- 14.6.** Integram o presente **CHAMAMENTO** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE



ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA I (EXIBIÇÃO DE LANÇAMENTOS)

ANEXO IX - RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA II (SESSÕES ESCOLARES)

- 14.7.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **CHAMAMENTO**.

